

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: j6e9c8na <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 13/03/2019 Indicação nº 400/2019 Protocolo nº 1068/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Eduardo Botelho</p>		

**Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Logística e ao Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades, solicitando que seja construída faixa de pedestre elevada com sinalização ou construção de rotatória com acostamento no KM 17 da Estada MT 040, na entrada do Loteamento 15 de Novembro, no município de Santo Antonio de Leverger.**

Com fulcro no que dispõe o Art. 160 e seguintes do Regimento Interno, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Logística e ao Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades, solicitando que seja construída faixa de pedestre elevada com sinalização ou construção de rotatória com acostamento no KM 17 da Estada MT 040, na entrada do Loteamento 15 de Novembro, no município de Santo Antonio de Leverger.

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pleito de destinação de recursos financeiros, para que seja construída faixa de pedestre elevada com sinalização ou construção de rotatória com acostamento no KM 17 da Estada MT 040, na entrada do Loteamento 15 de Novembro, no município de Santo Antonio de Leverger, pois existe um grande número de pedestres, inclusive crianças, que transitam nesse local.

A faixa elevada para travessia de pedestre propicia aos condutores uma maior visibilidade do local onde é feita a travessia de pedestres, e por se tratar de uma rampa com no mínimo 4 metros de comprimento e com sinalização adequada se torna um obstáculo quase que impossível de não ser notado, com isso o condutor de um veículo é obrigado a reduzir a velocidade para que consiga transpassar pela faixa elevada, uma ferramenta que garante ao pedestre mais segurança em seu percurso. Também favorece a mobilidade urbana de forma a garantir prioridade ao pedestre e concede mais acessibilidade aos cadeirantes, idosos, crianças, por se tratar de uma extensão de calçada, livre de obstáculos como rampas no trajeto calçada-pista

de rolamento-calçada, não alterando o nível da calçada em relação à rua.

Por essa razão, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e dos Excelentíssimos Senhores Secretários de Infraestrutura e Logística e das Cidades, bem como com a aprovação dos demais Pares, para a efetivação do importante pleito.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Fevereiro de 2019

**Eduardo Botelho**  
Deputado Estadual